PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a lei nº 575/09
foi publicado no local de costume
em 06 / 10 / 2009
Natalina Maria da Silva
RESPONSÁVEL

LEI N.º 575/2009

ALTERA REDAÇÃO CONSTANTE NO ART. 5º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 564/2009.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº. 564/2009 passa a denominar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I – 04 (quatro) membros do Poder Executivo Municipal, entre eles o ocupante da Pasta da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social;

II - 03 (três) vagas destinadas aos membros das Associações Comunitárias legalmente constituídas representando os movimentos populares;

III – 02 (dois) membros do Poder Legislativo."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de outubro de 2009.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal